

---

ANÁLISE AMBIENTAL DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO COPAM nº 00347/1995/011/2014,  
REFERENTE À LICENÇA DE REVALIDAÇÃO DO  
EMPREENDIMENTO GROTÃO/MINERAÇÃO  
JUPARANÁ LTDA, NOS MUNICÍPIOS DE SANTA  
RITA DE CALDAS E CALDAS

---

Lavras, 15 de fevereiro de 2017

## 1. INTRODUÇÃO

---

A presente análise refere-se à análise ambiental do processo de revalidação de licença de operação (RVLO), do empreendimento Grotão/Mineração Juparaná Ltda, CNPJ nº. 23.290.216/0015-30, no município de Santa Rita de Caldas/MG e Caldas/MG..

## 2. MATERIAL

---

A presente análise foi realizada com base em:

- Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);
- Processos Administrativos (PA's) COPAM:
  - nº 00347/1995/006/2006 (LO),
  - nº 00347/1995/008/2011 – 1º ampliação (LO),
  - nº 00347/1995/010/2014 – 2º ampliação (LO),
  - nº 00347/1995/011/2014 (RVLO);
- Deliberação Normativa nº 74/2004;
- Decreto Estadual nº 44.844/2008;
- Lei Orgânica Municipal de Santa Rita de Caldas/MG. <<http://www.santaritadecaldas.mg.gov.br/documentos/lei-organica-municipal-de-santa-rita-de-caldas/>>. Acesso 05/01/2017;
- Cartas Topográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponíveis no geosite Dados Geográficos do Exército;
- Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE/Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- Imagens de satélite do programa de geoprocessamento Google Earth Pro;
- Malha Municipal de Minas Gerais, Sistema de Coordenadas Geográficas Datum WGS84, Escala: 1:500.000, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2005 (Datum original WGS 84). Adaptado da malha municipal do IBGE, com a divisão das mesoregiões, das microregiões, dos municípios e dos setores censitários do Brasil para o ano de 2005. Arquivo original e informações disponíveis para

download em: <<http://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/bases-cartograficas/malhas-digitais>>. Acesso 09/12/2014;

- Núcleo de Resolução de Conflitos Ambientais - NUCAM/MPMG/Instituto Prístino: ATLAS DIGITAL GEOAMBIENTAL. Sistema WebGis de livre acesso ao banco de dados ambientais de Minas Gerais. Disponível em: <<http://institutopristino.org.br/atlas/>>. Acesso em: 20/01/2016;
- Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais – ZEE-MG.

### **3. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

---

Com base no SIAM, as tabelas 1 e 2, apresentam breve histórico da regularização ambiental do empreendimento.

Tabela 1: Breve histórico do licenciamento das atividades de: lavra, pilha de rejeito/estéril, estradas e infraestrutura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADE	FASE	CLASSE	FORMALIZAÇÃO	CERTIFICADO	VALIDADE	ESTUDOS AMBIENTAIS	OBSERVAÇÕES
00347/1995/003/2002 (Santa Rita de Caldas)	Lavra	LP <sup>1</sup>	II – A <sup>2</sup>	28/05/2002	Nº 135	19/12/2004	EIA/RIMA <sup>3</sup>	- Documentos não digitalizados no SIAM; - Não constatado o PCA <sup>4</sup> .
00347/1995/004/2002 (Santa Rita de Caldas)	Lavra	LOP <sup>5</sup>	III – A <sup>2</sup>	28/05/2002	Nº 233	26/12/2005	RCA <sup>6</sup> PCA	- Documentos não digitalizados no SIAM.
00347/1995/005/2003 (Santa Rita de Caldas)	Lavra	LI <sup>7</sup>	II – A <sup>2</sup>	16/05/2003	Nº 112	06/06/2007	PCA	- Documentos não digitalizados no SIAM.
00347/1995/006/2006 (Santa Rita de Caldas)	Lavra a céu aberto (1.200 m <sup>3</sup> /ano)	LO <sup>8</sup>	3 <sup>9</sup>	21/06/2006	Nº 091/2008-SM	07/07/2014	Relatório cumprimento condicionantes	- O Parecer Único (PU) descreve que a condicionante nº 1 da LI, não foi cumprida.
00347/1995/007/2009 (Caldas)	Lavra (1º ampliação - (4.800 m <sup>3</sup> /ano)	LP+LI	3	01/09/2009	Nº 103/2011-SM	01/08/2011	RCA PCA	- Documentos não digitalizados no SIAM; - Não constatado o EIA/RIMA.
00347/1995/008/2011 (Caldas)	Lavra (1º ampliação - (4.800 m <sup>3</sup> /ano)	LO	3	26/08/2011	Nº 006/2012-SM	06/02/2018	Relatório cumprimento condicionantes	- Documentos não digitalizados no SIAM; - Não constatado o EIA/RIMA; - Não foi constatado nos autos do processo a certidão de conformidade da Prefeitura Municipal de Caldas. - Concedida a LO somente para a lavra localizada no território município de Caldas/MG.

<sup>1</sup> LP – Licença Prévia.

<sup>2</sup> Classe II – A – Classificação conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 01/1990.

<sup>3</sup> EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental.

<sup>4</sup> PCA – Plano de Controle Ambiental.

<sup>5</sup> LOP – Licença de Operação para Pesquisa Mineral.

<sup>6</sup> RCA – Relatório de Controle Ambiental.

<sup>7</sup> LI – Licença de Instalação.

<sup>8</sup> LO – Licença de Operação.

<sup>9</sup> Classe 3 – Classificação conforme a Deliberação Normativa nº 74/2004.

Tabela 2: Breve histórico do licenciamento das atividades de: lavra, pilha de rejeito/estéril, estradas e infraestrutura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADE	FASE	CLASSE	FORMALIZAÇÃO	CERTIFICADO	VALIDADE	ESTUDOS AMBIENTAIS	OBSERVAÇÕES
00347/1995/009/2012 (Santa Rita de Caldas)	Lavra (2º ampliação - (1.200 m³/ano) Pilha de Estéril (4,8 ha) Estrada	LP+LI	3	13/01/2012	Nº 129/2013-SM	04/11/2017	EIA/RIMA PCA	- Documentos não digitalizados no SIAM.
00812/2012/001/2012 (Santa Rita de Caldas)	Pilha de Rejeito/Estéril	LOC <sup>10</sup>	3	05/03/2012	*NÃO DIGITALIZADO	06/08/2018	EIA/RIMA	- Documentos não digitalizados no SIAM; - O Parecer Único informa que houve autuação por operação da atividade sem LO.
00347/1995/010/2014 (Santa Rita de Caldas)	Lavra (2º ampliação - (1.200 m³/ano) Estrada	LO	1	05/02/2014	Nº 060/2014-SM	05/05/2020	Relatório cumprimento condicionantes	- Documentos não digitalizados no SIAM; - Não foi constatado nos autos do processo a certidão de conformidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
11755/2008/001/2012(Santa Rita de Caldas)	Estocagem de produtos minerais, em bruto Aparelhamento, beneficiamento e preparação de minerais	LO (AAF)	1	04/04/2012	AAF nº 01556/2012	04/04/2016	-	-
11755/2008/002/2017 (Santa Rita de Caldas)	Estocagem de produtos minerais, em bruto Aparelhamento, beneficiamento e preparação de minerais	LO (AAF)	1	04/04/2012	AAF nº 01556/2012	04/04/2016	-	-
00347/1995/011/2014 (Santa Rita de Caldas e Caldas)	-Lavra a céu aberto -Pilha de Rejeito/Estéril -Estradas p/ infraestrutura -Obras de infraestrutura	Revalidação	5	07/04/2014	-	-	-	- Não foi constatado nos autos do processo a certidão de conformidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e Caldas. - PA aguardando aprovação no COPAM após Pedido de Vistas pelo MPMG.

<sup>10</sup> LOC – Licença de Operação Corretiva

#### 4. GEOLOCALIZAÇÃO



Figura 1 – Perímetro da atividade de lavra do empreendimento Fazenda Grotão/Mineração Juparaná (linha em vermelho). A linha em azul refere-se à divisa dos municípios de Caldas e Santa Rita de Caldas (IBGE/2005). Imagem de Abril/2015 (Google Earth Pro).

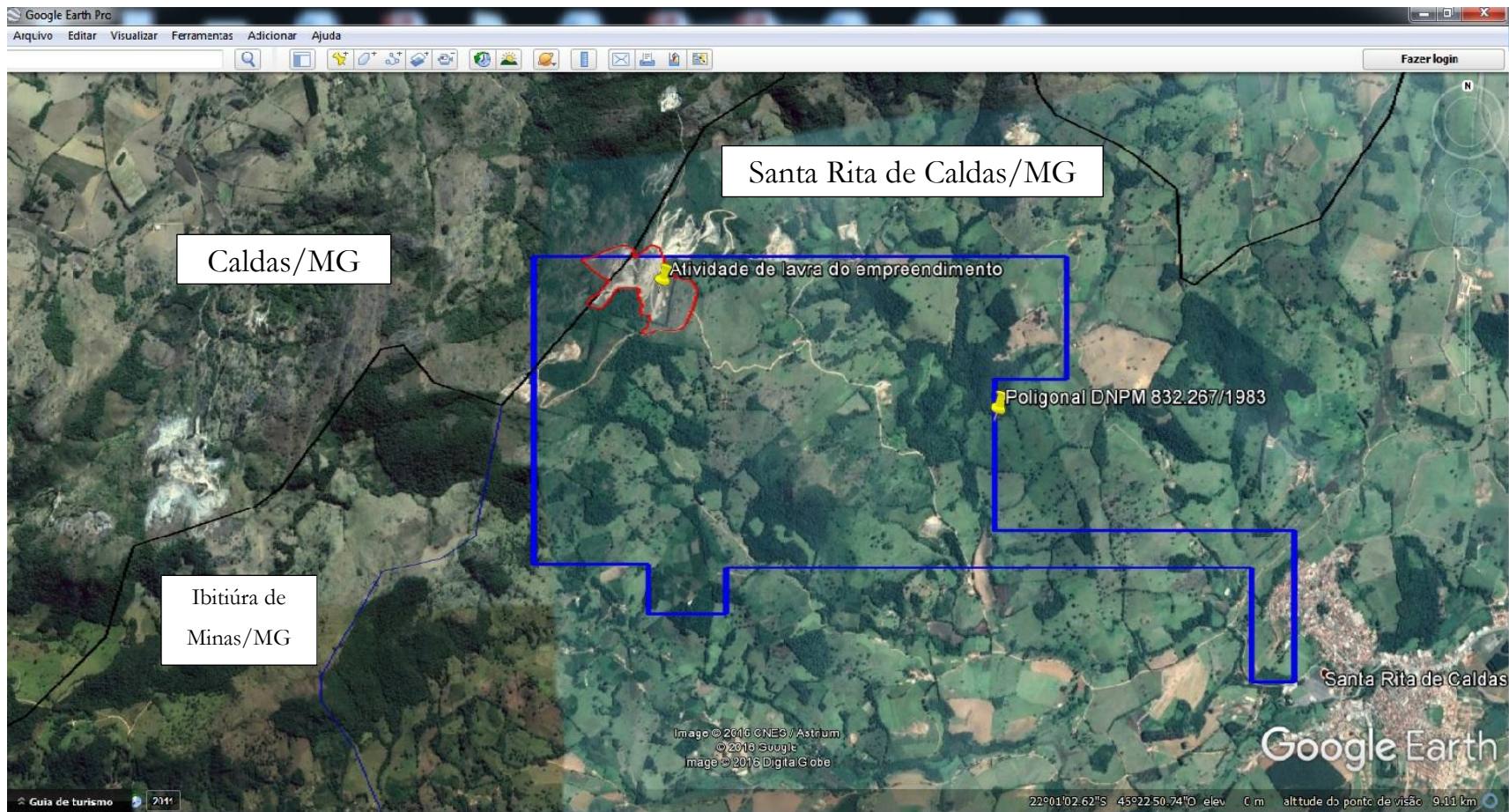


Figura 2 – Localização do perímetro da atividade de lavra do empreendimento Fazenda Grotão/Mineração Juparaná (linha em vermelho). Em linha azul a poligonal de processo minerário DNPM nº 832.267/1983 (SIGMINE). A linha preta no empreendimento refere-se à divisa dos municípios de Caldas e Santa Rita de Caldas (IBGE/2005). Imagens de mosaicos (Google Earth Pro).

## 5. ANÁLISE

### - Atividade fora da poligonal DNPM nº 832.267/1983, conforme o SIGMINE

O empreendimento possui o processo minerário nº 832.267/1983, o qual é disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A figura 3 apresenta captura de tela do sistema, onde é possível obter todas as poligonais georreferenciadas dos processos minerários do Estado de Minas Gerais em formato *.KML*, para fins de uso no programa de geoprocessamento *Google Earth Pro*.

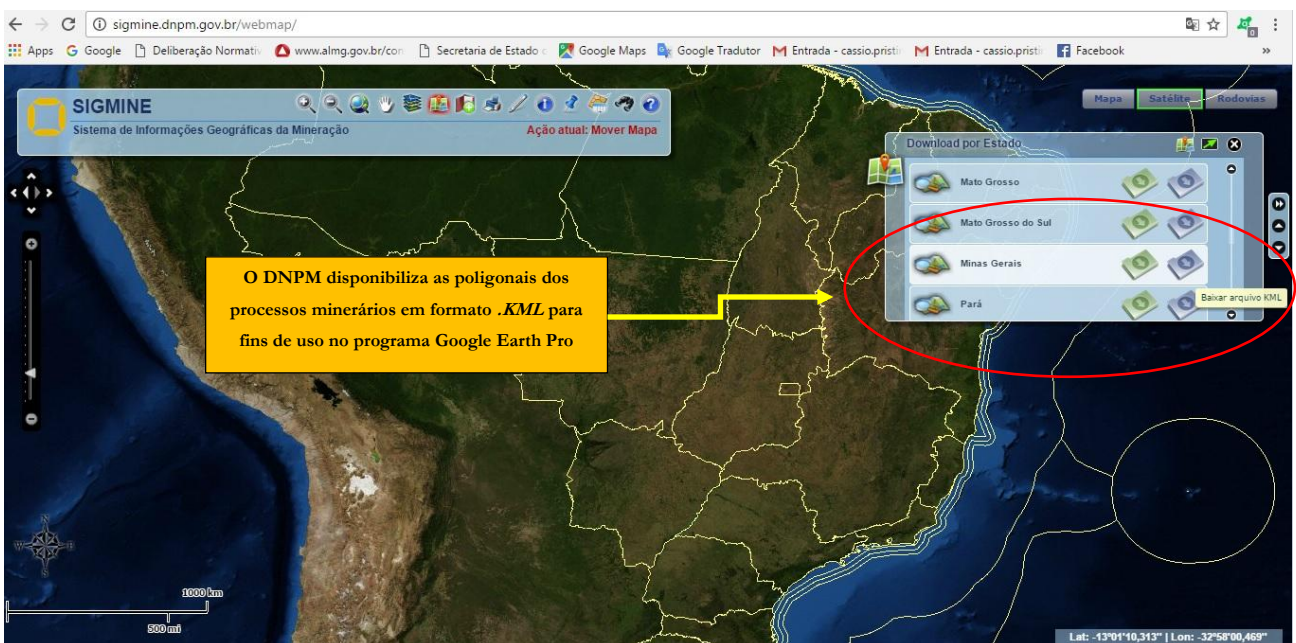


Figura 3 – Captura de tela: Arquivos em formato *.KML*, com as poligonais dos processos minerários são disponibilizados pelo SIGMINE/DNPM para fins de uso no programa de geoprocessamento *Google Earth Pro* (Acesso em 01/2017).



Com base na poligonal do processo minerário nº 832.267/1983, disponibilizado oficialmente pelo SIGMINE/DNPM, foi possível verificar que a atividade possui uma frente de lavra que avançou no sentido norte, fora da referida poligonal (Figura 4).

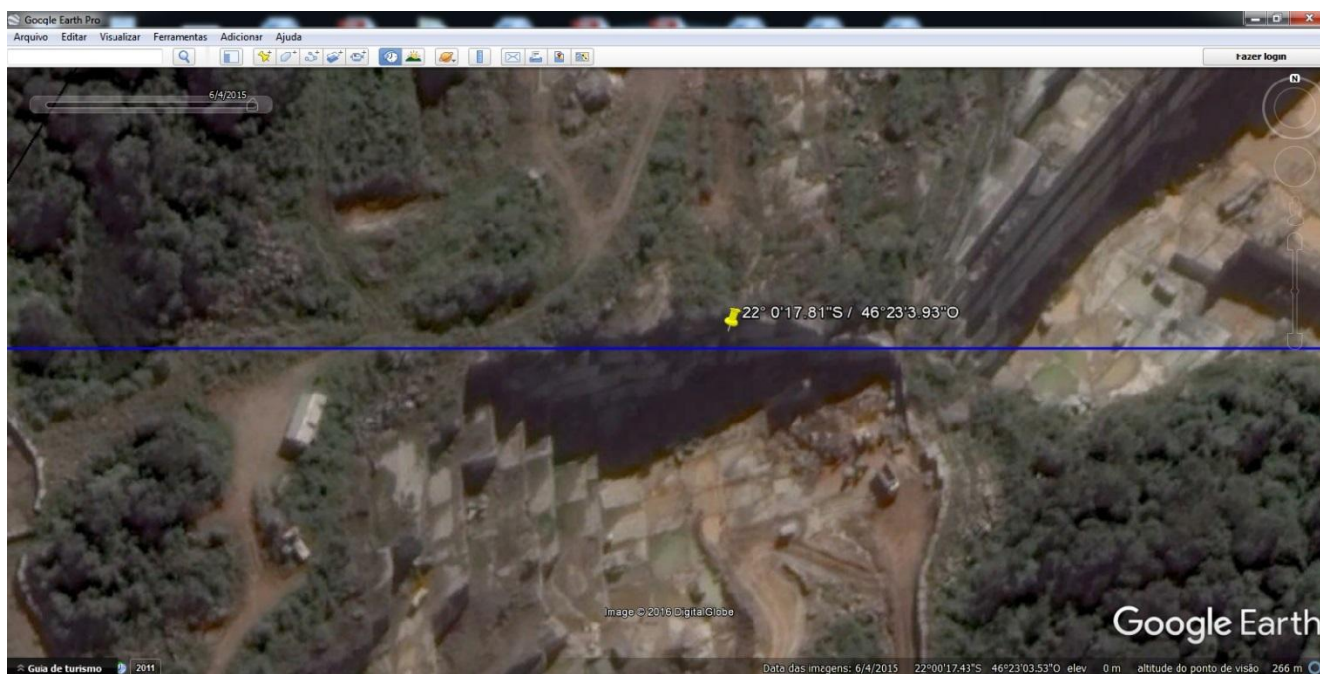


Figura 4 – Localização da frente de lavra, fora da poligonal do processo minerário DNPM nº 832.267/1983 (fonte: SIGMINE). Imagem de Abril/2015 (Google Earth Pro).

#### **- Não constatação da regularização ambiental de uma das frentes de lavra**

De acordo com o levantamento do histórico de regularização da atividade de lavra do empreendimento, foi possível verificar a geolocalização das áreas da atividade de lavra, que foram objetos de licenciamento ambiental, conforme apresentado na Figura 5.

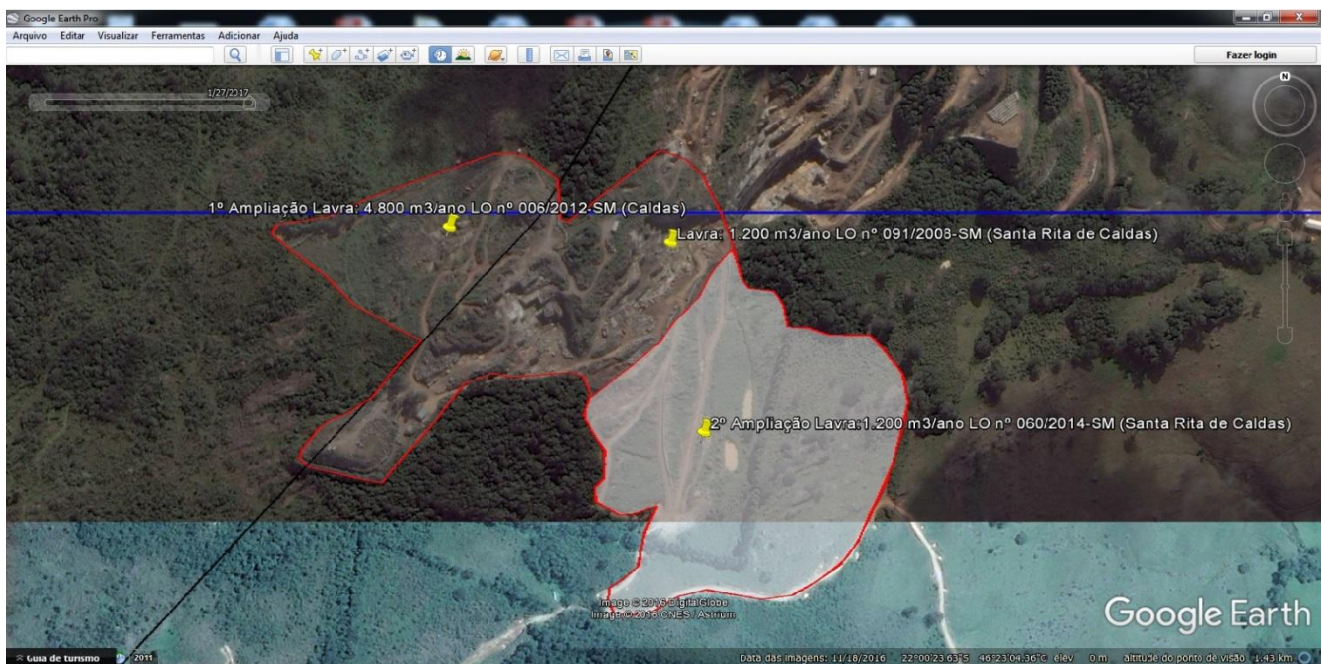


Figura 5 – Localização das áreas de atividade de lavra do empreendimento, os quais foram identificados os respectivos atos autorizativos de regularização ambiental (linha vermelha: perímetro da atividade de lavra / linha azul: poligonal do processo minerário DNPM nº 832.267/1983 - SIGMINE / linha preta: divisa municipal – IBGE/2005). Imagem predominante de Abril/2015 (Google Earth Pro).

Entretanto, verifica-se uma frente de lavra, localizada entre as coordenadas geográficas  $22^{\circ}0'21.51''S / 46^{\circ}23'11.49''O$  e  $22^{\circ}0'20.43''S / 46^{\circ}23'9.35''O$  (DATUM SIRGAS 2000), para o qual não foi identificada a sua regularização ambiental (Figura 6).

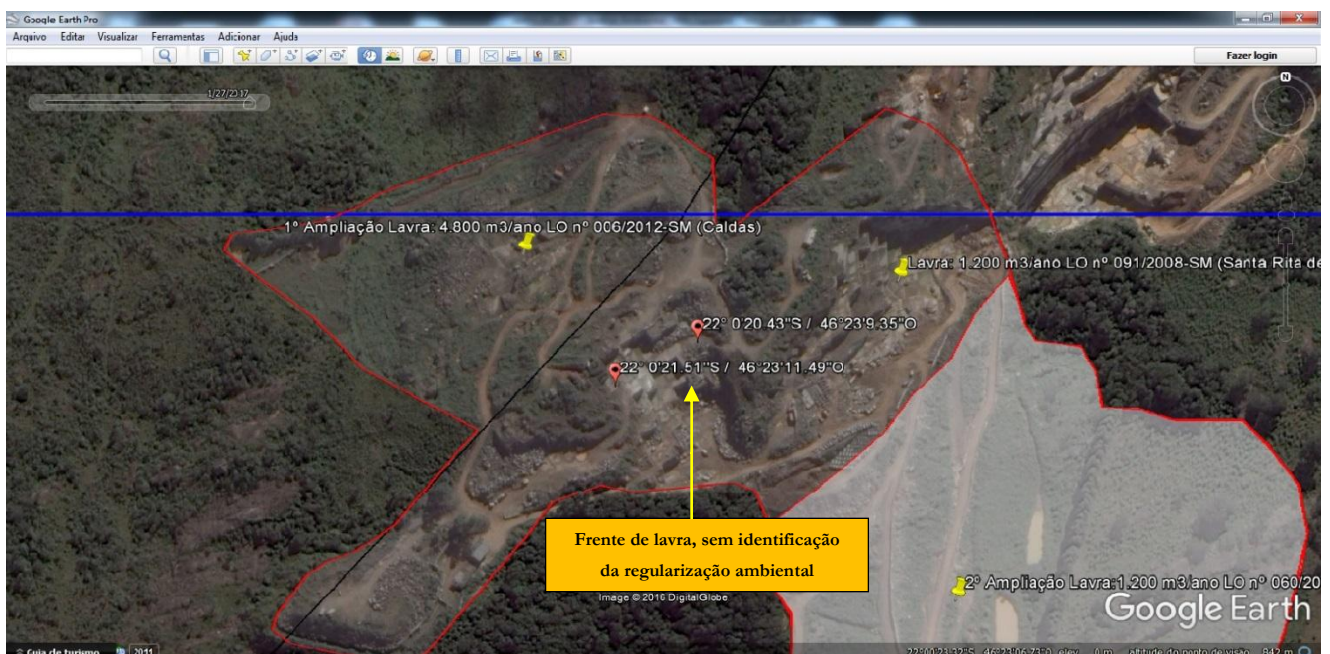


Figura 6 – Atividade de lavra do empreendimento, com a localização de uma frente de lavra, sem a identificação da regularização ambiental (linha vermelha: perímetro da atividade de lavra / linha azul: poligonal do processo minerário DNPM nº 832.267/1983 - SIGMINE / linha preta: divisa municipal – IBGE/2005). Imagem de Abril/2015 (Google Earth Pro).

Nota-se que a SUPRAM SM apresentou, por meio do Parecer Único nº 615104/2010 (pág. 5 – PA nº 00347/1995/007/2009 LP+LI), qual seria a área da 1ª ampliação da lavra para a produção 4.800 m<sup>3</sup>/ano (Figura 7). Observa-se também, que a referida área encontra-se inserida no município de Caldas, conforme verificado nos estudos ambientais, parecer único e certificado de licença ambiental.

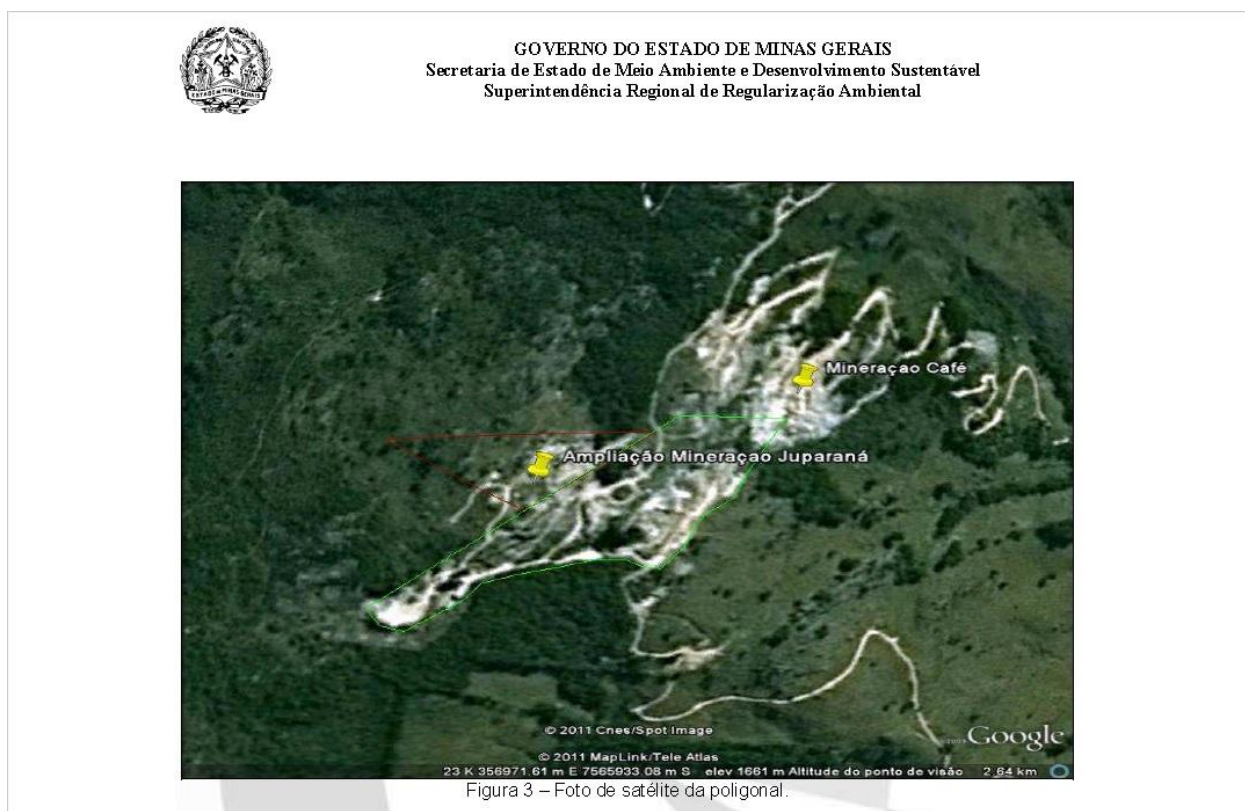


Figura 7 – Captura de tela/Recorte do Parecer Único nº 615104/2010 da SUPRAM SM, apresentando a localização da 1ª ampliação da atividade de lavra do empreendimento Fazenda Grotão/Mineração Juparaná Ltda.

Ainda, por meio do Parecer Único nº 0254470/2013 (pág. 5 – PA nº 00347/1995/009/2012 LP+LI), a SUPRAM SM, apresentou a localização da 2ª ampliação de lavra para a produção 1.200 m<sup>3</sup>/ano (Figura 8).



**Figura 02** – Localização e acesso ao empreendimento. Em vermelho empreendimento Juparaná. Em verde área solicitada para ampliação. Em azul acesso ao empreendimento. Fonte Google Earth.

Figura 8 – Captura de tela/Recorte do Parecer Único nº 0254470/2013 da SUPRAM SM, apresentando a localização da 2ª ampliação da atividade de lavra do empreendimento Fazenda Grotão/Mineração Juparaná Ltda.

### **- Ausência de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA**

O empreendimento encontra-se em fase de revalidação da licença de operação, por meio do processo administrativo nº 00347/1995/011/2014. Conforme o Parecer Único nº 1116928/2016 de revalidação, o mesmo engloba as seguintes licenças:

- 1º licença de operação (PA: 00347/1995/006/2006 - lavra);
- 1º ampliação (licença de operação – PA: 00347/1995/008/2011 - lavra);
- 2º ampliação (licença de operação – PA: 00347/1995/010/2014- lavara).

Conforme verificado no levantamento do histórico do licenciamento ambiental do empreendimento, foram apresentados os seguintes estudos ambientais para a atividade de lavra:

- 1º licença de operação (PA: 00347/1995/006/2006 - lavra) – **EIA/RIMA na fase de LP;**
- 1º ampliação (licença de operação – PA: 00347/1995/008/2011 - lavra) – **RCA na fase de LP+LI;**
- 2º ampliação (licença de operação – PA: 00347/1995/010/2014- lavara) – **EIA/RIMA na fase de LP+LI.**

Entretanto, a Resolução CONAMA nº 001/1986, define:

“Art. 2º Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

...

IX - Extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;”

Há ainda que se considerar que o PA nº 00347/1995/011/2014, em discussão, possui a classe 5, nos termos da DN nº 74/2004, mas, no entanto dos 3 processos da atividade de lavra que englobam a revalidação, em 2 foram apresentados o devido EIA/RIMA e em 1 processo de uma das lavra foi apresentado o RCA. Portanto não há como afirmar que o empreendimento, sendo classe 5, possui o devido EIA/RIMA que abrange todas a atividades da revalidação.

#### **- Ausência de acesso livre à informação ambiental**

A Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) resolve:

“Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, integrantes do Sisnama, ficam obrigados a permitir o

acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental e a fornecer todas as informações ambientais que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, especialmente as relativas a:

I - qualidade do meio ambiente; II - políticas, planos e programas potencialmente causadores de impacto ambiental; III - resultados de monitoramento e auditoria nos sistemas de controle de poluição e de atividades potencialmente poluidoras, bem como de planos e ações de recuperação de áreas degradadas; IV - acidentes, situações de risco ou de emergência ambientais; V - emissões de efluentes líquidos e gasosos, e produção de resíduos sólidos; VI - substâncias tóxicas e perigosas; VII - diversidade biológica; VIII - organismos geneticamente modificados”.

Ainda, a Lei Estadual nº 15.971/2006, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado de Minas Gerais, preconiza:

“Art. 5º O Poder Executivo manterá sistema de informações ambientais, com o intuito de assegurar o livre acesso às informações básicas sobre o meio ambiente”

Nesse contexto, conforme observado no levantamento do histórico de regularização ambiental do empreendimento junto ao SIAM, foi verificado a ausência de digitalização para consulta dos mais diversos documentos integrantes dos estudos ambientais de licenciamento ambiental.

Vale alertar que em 19/02/2014, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) em decisão proferida nos autos nº 0746787-58.2013.8.13.0000, determinou o acesso amplo e

irrestrito de qualquer cidadão aos sistemas de informações, em especial ao SIAM. Segundo o Desembargador Alberto Vilas Boas, “...a omissão estatal no fornecimento de informações ambientais é capaz de gerar dano irreparável aos integrantes da sociedade civil que desejam acompanhar as práticas administrativas relativas à preservação do meio ambiente”.

**- Não constatação de certidão de conformidade das Prefeituras Municipais de Santa Rita de Caldas/MG e de Caldas/MG**

A Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental, preconiza:

“Art. 10. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

...

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Nesse sentido, conforme verificado no levantamento do histórico de regularização ambiental do empreendimento, e referente aos PA's: 00347/1995/008/2011 – 1º ampliação (LO), 00347/1995/010/2014 – 2º ampliação (LO) e 00347/1995/011/2014 (REVALIDAÇÃO), não foram constatadas nos autos desses processos as respectivas Certidões de Conformidade das Prefeituras Municipais de Santa Rita de Caldas e de Caldas.

#### **- Geolocalização do manancial de abastecimento público de Santa Rita de Caldas**

Conforme informação do SIAM, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA/MG) de Santa Rita de Caldas possui dois pontos de captação de água para abastecimento público nas coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 22° 2'1.68"S / 46°21'1.47"O e 22° 1'54.60"S / 46°20'23.46"O.

O empreendimento Grotão/Mineração Juparaná Ltda está inserido na micro bacia dos mananciais de captação de água da COPASA/MG de Santa Rita de Calas, conforme verificado na figura 9.



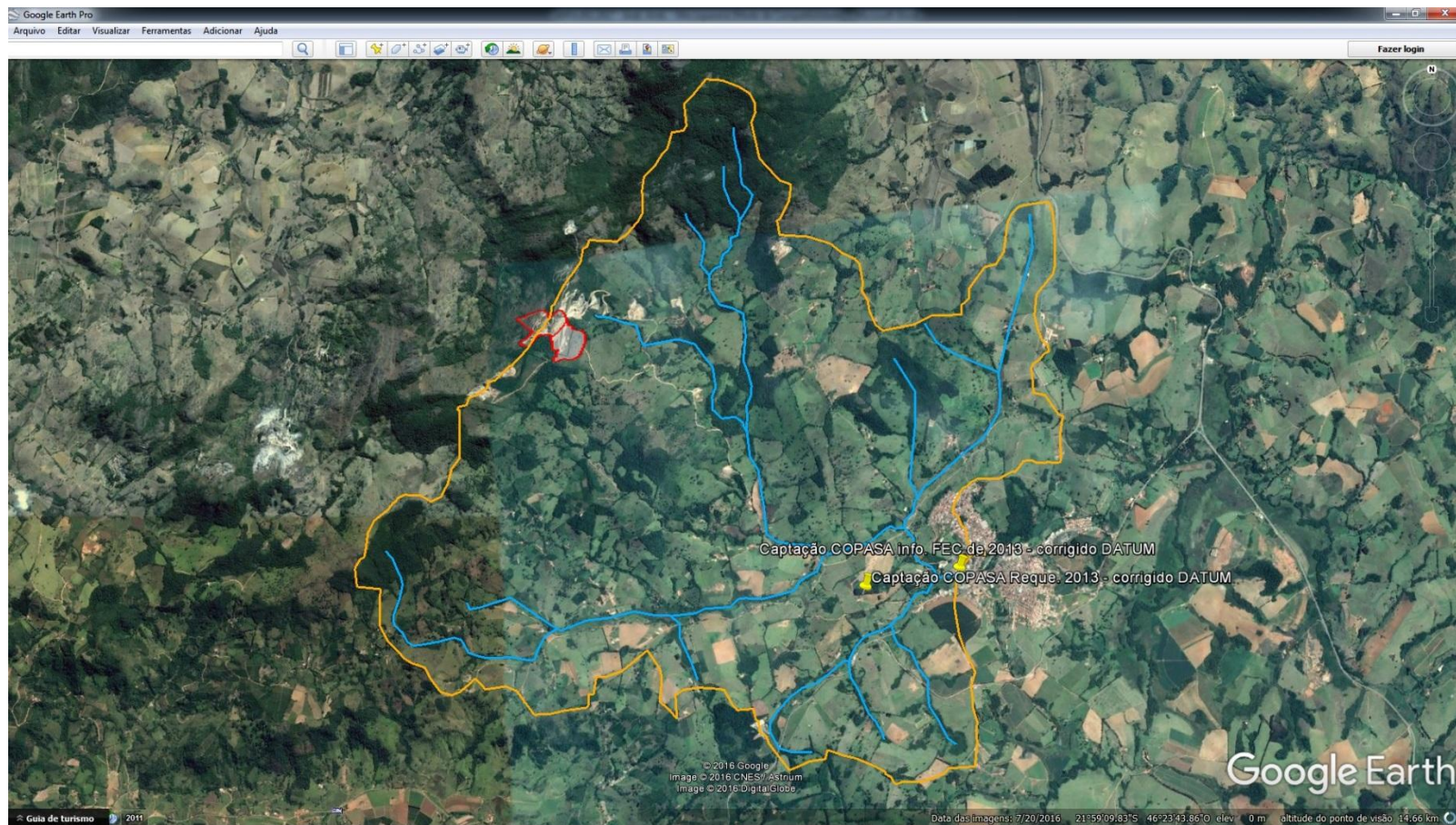


Figura 9 – Em laranja: delimitação da micro bacia onde se localiza os mananciais de captação de água da COPASA/MG para abastecimento público; Em azul: Linhas de drenagem da micro bacia; Em vermelho: Delimitação da atividade de lavra do empreendimento; Marcadores em amarelo: Pontos de captação de água da COPASA/MG; Imagem de Abril/2015 (Google Earth Pro).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

- Com base no SIGMINE, a atividade possui uma frente de lavra que avançou no sentido norte, fora dos limites da poligonal do processo minerário DNPM nº 832.267/1983.

- Verificou-se uma frente de lavra, localizada entre as coordenadas geográficas 22°0'21.51"S/ 46°23'11.49"O e 22°0'20.43"S/46°23'9.35"O (DATUM SIRGAS 2000), para o qual não foi constatada a sua regularização ambiental.

- No levantamento do histórico de regularização ambiental do empreendimento, não foi constatada para fins de revalidação, a apresentação do EIA/RIMA, referente à 1º ampliação da atividade de lavra (processos administrativos: 00347/1995/007/2009 - LP+LI / 00347/1995/008/2011 - LO), considerando a Resolução CONAMA nº 01/1986 e a classe 5 do empreendimento objeto da revalidação.

- Não há acesso livre à informação ambiental, conforme determina a Lei Federal nº 10.650/2003 e a Lei Estadual nº 15.971/2006.

- Não foram constatadas as respectivas Certidões de Conformidade das Prefeituras Municipais de Santa Rita de Caldas/MG e de Caldas/MG, nos PA's:

- 00347/1995/008/2011 – 1º ampliação (LO);
- 00347/1995/010/2014 – 2º ampliação (LO);
- 00347/1995/011/2014 (REVALIDAÇÃO).

- O empreendimento está inserido na micro bacia dos mananciais de captação de água da COPASA-MG de Santa Rita de Caldas.